



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 49, quinta-feira, 18 de setembro de 2014

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0033380/2014 - IPREVILLE.NAD

AVISO

PREGÃO Nº 014/2014

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 009/2014, torna público que fará realizar em sua sede, situada à Praça Nereu Ramos, 372, Centro, CEP 89201-170, em Joinville/SC, uma licitação que levará a efeito na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1998, e Lei Complementar 123/2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A EDITORAÇÃO E A IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E COM O ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, AMBOS INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL E COM O DECRETO MUNICIPAL 14.040//07.

O envelope nº 1 – PROPOSTA e o envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, até às 08:30 horas do dia 02 de outubro de 2014, no setor Administrativo na sede do IPREVILLE, sendo que a sessão de abertura e credenciamento ocorrerá às 10:00 horas do mesmo dia, na Sala 201 do Edifício Freitag, localizada na Rua Nove de Março, 485, ambos no Centro, em Joinville/SC.

O EDITAL contendo as especificações completas poderá ser retirado na sede do IPREVILLE, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 14:00h, solicitado através do e-mail niviane@ipreville.sc.gov.br. ou ainda ser acessado através do site WWW.ipreville.sc.gov.br

Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na sede do IPREVILLE, em horário de expediente, localizada na Praça Nereu Ramos, 372, centro, CEP 89201-170, em Joinville-SC, ou pelo telefone (47) 3423-1900.

Joinville, 18 de setembro de 2014.

JULIANO HADLICH FIDELIS
Diretor-Presidente em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Hadlich Fidelis**,
Diretor(a) Presidente em Exercício, em 18/09/2014, às 12:33,
conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto
Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0033380** e o
código CRC **68CB213A**.

DECRETO Nº 23.131 de 16 de setembro de 2014.

Altera decreto de aposentadoria por tempo de contribuição.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 3º, do Decreto nº. 22.835, de 30 de julho de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2014”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2014.

Udo Döhler

Prefeito

Juliano Hadlich Fidelis

Diretor-presidente, em exercício, do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Hadlich Fidelis, Diretor(a) Presidente em Exercício**, em 17/09/2014, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 18/09/2014, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0032367** e o código CRC **9BB436D3**.

DECRETO Nº 23.132 de 16 de setembro de 2014.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Viviane Fernanda da Silva Hoinatz da Silva, Matrícula 45347, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 16 de setembro de 2014.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 17/09/2014, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 18/09/2014, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0032379** e o código CRC **AA94A822**.

DECRETO Nº 23.133 de 16 de setembro de 2014.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Pedro Paulo Werner, Matrícula 45287, para o cargo de Médico Oftalmologista, a partir de 22 de setembro de 2014.

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria de Assistência Social, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Janete Selhorst Danielski, Matrícula 45436, para o cargo de Educador, a partir de 22 de setembro de 2014.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 17/09/2014, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 18/09/2014, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0032386** e o código CRC **CF9FF46C**.

DECRETO Nº 23.134 de 16 de setembro de 2014.**Promove Admissão.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n.º 230, de 10 de abril de 2007,

Admite por Tempo Determinado, pelo prazo de 180 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso VII, do Art. 2º da citada lei:

- Israel dos Santos, matrícula 8621-1, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 10 de setembro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 17/09/2014, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 18/09/2014, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0032397** e o código CRC **E564E750**.

DECRETO Nº 23.135 de 16 de setembro de 2014.

Promove Admissão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n.º 230, de 10 de abril de 2007,

Admite por Tempo Determinado, pelo prazo de 180 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso VI, do Art. 2º da citada lei:

- Vera Lucia Freitas, matrícula 8620-0, para o cargo de Enfermeiro, a partir de 11 de setembro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 17/09/2014, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 18/09/2014, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0032400** e o código CRC **1BC0360D**.

DECRETO Nº 23.137 de 17 de setembro de 2014.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Almiro Fernandes Santos Magalhães da Silva, Matrícula 45354, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 17 de setembro de 2014.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretaria Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 17/09/2014, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 18/09/2014, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0032775** e o código CRC **BB692993**.

DECRETO Nº 23.138 de 17 de setembro de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde;

- Edgard Vitor Huscher, Matrícula 43033, do cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 17 de setembro de 2014.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 17/09/2014, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 18/09/2014, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0032776** e o código CRC **D7263DF2**.

DECRETO Nº 23.139 de 17 de setembro de 2014.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Regina dos Santos Busarello Monteiro, Matrícula 45351, para o cargo de Enfermeiro, a partir de 18 de setembro de 2014.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária Gestão Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 17/09/2014, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 18/09/2014, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0032780** e o código CRC **18291A5D**.

DECRETO Nº 23.140 de 17 de setembro de 2014.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 22 de setembro de 2014, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

- Rafael José dos Passos, Matrícula 45352, no cargo de Tratador de Animais.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 17/09/2014, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 18/09/2014, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0032781** e o código CRC **AE08B0E2**.

DECRETO Nº 23.141 de 17 de setembro de 2014.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 151 (cento e cinquenta e um) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Leticia Hoffmann de Oliveira, Matrícula 45345, para o cargo de Terapeuta Ocupacional, a partir de 23 de setembro de 2014.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária Gestão Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 17/09/2014, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 18/09/2014, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0032783** e o código CRC **AC55715E**.

DECRETO Nº 23.142 de 17 de setembro de 2014.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Alan Luís Sbardelotto, Matrícula 45348, para o cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 23 de setembro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretaria Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 17/09/2014, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 18/09/2014, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0032785** e o código CRC **8398A796**.

DECRETO Nº 23.143 de 17 de setembro de 2014.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Jeise Cristina Capelari Demathé, Matrícula 45333, para o cargo de Enfermeiro, a partir de 25 de setembro de 2014.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretaria Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 17/09/2014, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 18/09/2014, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0032786** e o código CRC **4101A240**.

DECRETO Nº 23.144 de 17 de setembro de 2014.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Edgard Vitor Huscher, Matrícula 45349, para o cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 18 de setembro de 2014.

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Luciana de Souza, Matrícula 45353, para o cargo de Cozinheiro, a partir de 18 de setembro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretaria Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 17/09/2014, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 18/09/2014, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0032794** e o código CRC **0E872C4F**.

ERRATA SEI Nº 0032634/2014 - SECOM.NGP

Joinville, 17 de setembro de 2014.

Errata da Portaria nº 004/Secom.
Portaria nº 004/Secom

Onde se lê:

DESIGNA,

A partir de 1º de setembro de 2014:

A servidora Adriana Regina Freitas – matrícula n.º 33244, na função gratificada de Jornalista, na Secretaria de Comunicação, com valor de 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5.956, de 16 de novembro de 2007.

Leia-se:

DESIGNA,

A partir de 1º de setembro de 2014:

A servidora Adriana Regina Freitas – matrícula n.º 33244, na função gratificada de Coordenação, na Secretaria de Comunicação, com valor de 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5.956, de 16 de novembro de 2007.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO BRAGA RODRIGUES, Secretário (a)**, em 17/09/2014, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0032634** e o código CRC **04C811B9**.

ERRATA SEI Nº 0032638/2014 - SECOM.NGP

Joinville, 17 de setembro de 2014.

Errata da Portaria nº 005/Secom
Portaria nº 005/Secom

Onde se lê:

DESIGNA,

A partir de 1º de setembro de 2014:

- A servidora Simone Sales da Silva – matrícula n.º 38456, na função gratificada de Assistente Administrativo na Secretaria de Comunicação, com valor de 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei n.º 5.956, de 16 de novembro de 2007.

Leia-se:

DESIGNA,

A partir de 1º de setembro de 2014:

- A servidora Simone Sales da Silva – matrícula n.º 38456, na Coordenação de Assistente Administrativo na Secretaria de Comunicação, com valor de 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei n.º 5.956, de 16 de novembro de 2007.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO BRAGA RODRIGUES, Secretário (a)**, em 17/09/2014, às 13:48, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0032638** e o código CRC **D6AA8DD1**.

ERRATA SEI N.º 0033270/2014 - SGP.UAP

Joinville, 18 de setembro de 2014.

ERRATA

DECRETO N.º 23.106, de 11 de setembro de 2014, publicado no Diário Eletrônico n.º 48, de 17 de setembro de 2014.

Onde se lê: Promove Revogação do Decreto nº 22.903.

Leia-se: Promove Revogação do Decreto nº 22.905.

Rosane Bonessi Dias
Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**,
Secretário (a), em 18/09/2014, às 11:14, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0033270** e o
código CRC **7F699970**.

ERRATA SEI Nº 0033256/2014 - SGP.UAP

Joinville, 18 de setembro de 2014.

ERRATA

DECRETO Nº 23127, de 15 de setembro de 2014, publicado no Diário Eletrônico nº 48, de 17 de setembro de 2014.

Onde se lê: Edson Eraldo Enpindola, Matrícula 45338, no cargo de Tratador de Animais.

Leia-se: Edson Eraldo Espindola, Matrícula 45338, no cargo de Tratador de Animais.

Rosane Bonessi Dias
Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 18/09/2014, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0033256** e o código CRC **C2F244C3**.

EXTRATO SEI Nº 0032667/2014 - SAP.UPR

Joinville, 17 de setembro de 2014.

Município de Joinville

Extrato de Convênio

Espécie: Convênio nº 024/2014/PMJ/SEPLAN.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto o auxílio do Município, a fim de viabilizar a manutenção da Prestação de Serviços na área da educação, visando o atendimento de 406 alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências.

Valor: R\$ 360.000,00 a serem repassados em 24 parcelas de R\$ 15.000,00.

Data de assinatura: Joinville, 02 de setembro de 2014.

Vigência: A partir da data da sua assinatura.

Signatário: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei, pelo Município e Jailson de Souza, pela APAE.



Documento assinado eletronicamente por **PRICILA PISKE SCHROEDER, Gerente**, em 17/09/2014, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0032667** e o código CRC **1AA84D91**.

EXTRATO SEI Nº 0033136/2014 - SAP.UPR

Joinville, 18 de setembro de 2014.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 059/2011/SEPLAN-CV.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Infraestrutura Urbana e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.

Objeto: Este Aditivo tem por finalidade readequar o item 2 – Descrição e 6 – Cronograma de Desembolso, do Plano de Trabalho do Convênio nº 059/2011/SEPLAN-CV.

Data de assinatura: Joinville, 01 de setembro de 2014.

Vigência: A partir da data da sua assinatura.

Signatários: Udo Döhler e Romualdo Theofhanes de França Junior, pelo Município e Moacir Gervasio Thomazi, pelo Corpo de Bombeiros.



Documento assinado eletronicamente por **PRICILA PISKE SCHROEDER, Gerente**, em 18/09/2014, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0033136** e o código CRC **C6AC352C**.

EXTRATO SEI Nº 0033145/2014 - SAP.UPR

Joinville, 18 de setembro de 2014.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Convênio nº 059/2011-SEPLAN-CV, assinado em 07/10/2011, aprovado pela Lei nº 7.032, de 07 de outubro de 2011.

Data da Publicação: 07/10/2011, no Jornal do Município nº 900, pág. 02 – Ano 17.

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura Urbana e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.

Objeto: Altera a redação do Convênio nº 059/2011/SEPLAN-CV, que onde lê-se: “Secretaria de Infraestrutura Urbana” leia-se “Secretaria do Meio Ambiente”.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições legais, determina o apostilamento para rerratificação do Convênio nº 059/2011-SEPLAN-CV, devido a reforma administrativa por meio da Lei Complementar nº 418/14.

Data: Joinville, 04 de setembro de 2014.

Signatários: Udo Döhler e Juarez Tirelli Gomes dos Santos, pelo Município e Moacir Gervásio Thomazi, pelo Corpo de Bombeiros.



Documento assinado eletronicamente por **PRICILA PISKE SCHROEDER, Gerente**, em 18/09/2014, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0033145** e o código CRC **358C1C41**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0033209/2014 - SEMA.NAD

Joinville, 18 de setembro de 2014.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 013/2014

Contratada: Companhia Ultragaz S.A

Objeto: Aquisição de carga de gás GLP 13kg.

Valor Contratado: R\$1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: 33.01.18.122.0001.2001182.CR3.33390 – fonte 200.

Vigência: 19/08/2014 a 31/12/2014.

Joinville, 19 de agosto de 2014.

Roseli Claudino

Assistente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **ROSELI CLAUDINO, Servidor (a) Público (a)**, em 18/09/2014, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0033209** e o código CRC **E5D1A7A0**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0032961/2014 - DETRANS.NAD

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 048/2014, destinado a aquisição de coffee break, para os participantes do Seminário a ser realizado na Semana Nacional de Trânsito.

Fornecedor: JANARA COMÉRCIO DE SALGADINHOS E DOCES LTDA.

Valor Total: R\$ 3.812,40, (três mil, oitocentos e doze reais e quarenta centavos).

Fundamento legal: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Joinville/SC, 17 de dezembro de 2014.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 17/09/2014, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0032961** e o código CRC **EE343E8F**.

LEI Nº 7.820, de 17 de setembro de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no orçamento vigente da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SPC, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
60.01	Secretaria de proteção Civil e Segurança Pública – SPC	06.182.0002.2.001337	Despesas com Pessoal - SPC	0.1.00	364	3.3.1.90	1.800.000,00
60.01	Secretaria de proteção Civil e Segurança Pública – SPC	06.182.0002.2.001337	Despesas com Pessoal - SPC	0.1.00	363	3.3.1.91	200.000,00
						Total R\$	2.000.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
60.01	Secretaria de proteção Civil e Segurança Pública – SPC	06.182.0002.2.001338	Despesas com pessoal da guarda municipal e vigilância - SPC	0.1.00	365	3.3.1.90	1.800.000,00
60.01	Secretaria de proteção Civil e Segurança Pública – SPC	06.182.0002.2.001338	Despesas com pessoal da guarda municipal e vigilância - SPC	0.1.00	366	3.3.1.91	200.000,00
						Total R\$	2.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 18/09/2014, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0032650** e o código CRC **EB9CB9F7**.

LEI Nº 7.821, de 17 de setembro de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
07.01	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0015.1.001046	Obras e instalações públicas - SEINFRA	0.1.00	392	3.4.4.90	700.000,00
						TOTAL	700.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
07.01	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.122.0001.2.001040	Processos Administrativos - SEINFRA	0.1.00	230	3.3.3.90	200.000,00
07.01	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.453.0014.1.001045	Transporte e tráfego urbano - SEINFRA	0.1.00	273	3.4.4.90	500.000,00
						TOTAL	700.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 18/09/2014, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0032693** e o código CRC **5B22AF64**.

LEI Nº 7.822, de 17 de setembro de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.450.000,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
07.01	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SIE	15.451.0014.2.001043	Zeladoria Pública - SIE	0.1.00	264	3.3.3.90	8.450.000,00
						TOTAL	8.450.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
07.01	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SIE	15.451.0014.2.001042	Artefatos de Concreto - SIE	0.1.00	262	3.3.3.90	1.120.000,00
07.01	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SIE	15.451.0015.1.001013	Obras de artes especiais e macrodrenagem - SIE	0.1.00	280	3.4.4.90	5.000.000,00
07.01	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SIE	15.451.0015.1.001011	Obras de pavimentação - SIE	0.1.00	255	3.3.3.90	800.000,00
07.01	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SIE	15.451.0015.1.001046	Obras e instalações públicas - SIE	0.1.00	389	3.3.3.90	800.000,00
07.01	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SIE	15.453.0014.1.001045	Transporte e tráfego urbano - SIE	0.1.00	273	3.4.4.90	730.000,00
						TOTAL	8.450.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 18/09/2014, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0032708** e o código CRC **CE67D634**.

LEI Nº 7.823, de 17 de setembro de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), no orçamento vigente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
30.01	Fundação Inst. Pesq. Planej. Desenv. Sust. Jlle - IPPUJ	15.122.0002.2.001345	Despesas com pessoal – IPPUJ	0.1.00	13	3.3.1.91	90.000,00
						TOTAL	90.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
30.01	Fundação Inst. Pesq. Planej. Desenv. Sust. Jlle - IPPUJ	15.122.0002.2.001345	Despesas com pessoal – IPPUJ	0.1.00	12	3.3.1.90	90.000,00
						TOTAL	90.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 18/09/2014, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0032727** e o código CRC **012D882B**.

LEI Nº 7.824, de 17 de setembro de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar, no orçamento vigente da Secretaria de Educação, a modalidade de aplicação da despesa e grupo de natureza de despesa, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 617.103,61 (seiscentos e dezessete mil, cento e três reais e sessenta e um centavos), na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
06.01	Secretaria de Educação - SED	12.365.0007.2.001026	Convênios e subvenções na educação infantil - SED	0.1.62	XX	3.4.4.90	617.103,61
						TOTAL	617.103,61

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do Termo de Compromisso PAR 201401702 e 201401705 – FNDE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 18/09/2014, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0032736** e o código CRC **D4F534FF**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 36/2014

Autoriza servidores a conduzir veículos oficiais da frota da Secretaria de Assistência Social.

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimento de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial;

RESOLVE

AUTORIZAR, o servidor Eric do Amaral Bardfield, que ocupa o cargo de Coordenador de Área de Apoio aos Conselhos, matrícula nº 36779 – CNH nº 021.759.750-35 – Cat. Hab. B – Validade: 22/12/2016 a conduzir eventualmente veículo oficial da frota da Secretaria de Assistência Social.

Joinville, 16 de setembro de 2014.

Bráulio Barbosa

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **BRAULIO CESAR DA ROCHA BARBOSA, Secretário (a)**, em 17/09/2014, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0032421** e o código CRC **929E62AC**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 65/2014

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Compor Comissão de Acompanhamento e Julgamento do Processo Administrativo instaurado para levantar eventuais irregularidades e outras pendências ao Termo de Contrato nº 273/2007 – ECL Engenharia e Construções Ltda, cujo objeto trata-se de contratação de empresa de engenharia para execução de obras de saneamento básico em Joinville, compreendendo coleta e tratamento de esgotamento sanitário, nos bairros Morro do Meio, Pirabeiraba e Paranaguamirim.

Presidente: Cleusa Rodrigues Weber – Secretaria de Administração

Membros: Francisco Rohling – Secretaria de Administração

Juliane Fabiola Pereira Hoffmann – Secretaria de Administração

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 30/2013, de 26 de julho de 2013.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 17/09/2014, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0032898** e o código CRC **DC511535**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 326/2014

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras **MARIA CRISTINA WILLE, JANE PACHECO NUNES** e **MARIA IARA VIEIRA BRAGA**, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 58/14, a fim de apurar fatos e supostas responsabilidades referente a denúncia feita por munícipe através da ouvidoria, ocorrência 000082172014, referente a demora no atendimento médico e atrasos na troca de Plantão no PA norte e falta de médicos nos PA's.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 10 de setembro de 2014.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 18/09/2014, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0032596** e o código CRC **51093674**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 327/2014

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras DÉBORA CRISTINE LEITE BALSANELLI, ZENAIDE FERNANDES MACHADO e JULIANA DE SOUZA FERMINO, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 59/14, a fim de apurar as supostas responsabilidades referente ao desvio de bens patrimoniais, prestação de contas da APP e controle de materiais de limpeza e merenda escolar.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 10 de setembro de 2014

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 18/09/2014, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0032625** e o código CRC **06D3976D**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 334/2014

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores VÂNIA HOFFMANN, MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA e NATÁLIA DENK, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 60/14, a fim de apurar os fatos e as supostas responsabilidades com relação a denúncia feita por município referente atendimento prestado por servidores na Policlínica do Floresta.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 10 de setembro de 2014.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 18/09/2014, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0032691** e o código CRC **B6628ED4**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 306/2014

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições legais:

Considerando-se atender ao princípio da celeridade processual, onde o processo deve ser realizado com eficácia e velocidade, para que o servidor tenha o seu direito reconhecido e assegurado num menor tempo possível, evitando, assim, prejuízos;

Determina:

1. A conversão da presente Sindicância, em Processo Administrativo Disciplinar nº 54/14;
2. A condução do processo administrativo disciplinar pela mesma Comissão que conduziu a sindicância;
3. A apuração das possíveis irregularidades tratadas no relatório da Comissão Sindicante, onde o servidor Rogério da Silva teria supostamente infringido o art. 155, inciso I e VI e art. 160, paragrafo 1º da LC 266/08.
4. A citação do servidor Rogério da Silva, matrícula 42.971, Coordenador I de Fotografia, na Secretaria de Comunicação, para, tomar conhecimento dos fatos que lhe são imputados, requerer vistas, extração de cópias, arrolar testemunhas, e tudo mais que desejar, tudo isso acompanhado de advogado, devidamente constituído para este fim;
5. Após a instrução do processo, com o relatório final e parecer conclusivo, voltem-me os autos para decisão.
6. A publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 22 de agosto de 2014

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 18/09/2014, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI N° 0033150/2014 - SEMA.NAD**Município de Joinville – Santa Catarina****Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA****Extratos de Julgamentos**

O Município de Joinville através da Secretaria do Meio Ambiente leva ao conhecimento dos interessados os julgamentos dos recursos referente aos Procedimentos Administrativos Ambientais, conforme abaixo relacionados:

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA

Procedimento Administrativo Ambiental: PAA 0767/2012

Recorrente: Gilvani Voltolini

Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente

Relator(a): Conselheiro(a) Ingo Bauer

Data do Julgamento: 04/09/2013

EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental: AIA 04539/2012, lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: redução no valor da multa de 20(vinte) UPM's para 10 (dez) UPM's. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Acolhido o parecer do(a) Relator(a) pelo Conselho, que decidiu por unanimidade de votos pela manutenção do julgamento de 1º grau que reduziu o valor da multa para 10(dez) UPM's.

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA

Procedimento Administrativo Ambiental: PAA 0697/2010

Recorrente: Colleville Coleta de Resíduos Ltda

Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente

Relator(a): Conselheiro(a) Pedro Toledo Alacon

Data do Julgamento: 04/09/2013

EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental: AIA 0193/08, lavrado em 31/07/2010 pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: manutenção da multa imposta no valor de 1.201(um mil duzentos e uma) UPM's. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Acolhido o parecer do(a) Relator(a) pelo Conselho, que decidiu por unanimidade de votos pela reclassificação da infração de gravíssima para grave, reduzindo a multa aplicada de 1.201(hum mil duzentos e uma) UPMs, para o valor de 30(trinta) UPMs, considerando que resíduos da construção civil são considerados inertes e não geram emissões.

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA

Procedimento Administrativo Ambiental:

PAA 0637/2011 - AIA 06951 de 09/08/2011 - Decisão de 1ª instância, manutenção da multa 10(dez) UPM's;

PAA 0638/2011 - AIA 06952 de 09/08/2011 - Decisão de 1ª instância, manutenção da multa 10(dez) UPM's;

PAA 0639/2011 - AIA 06953 de 09/08/2011 - Decisão de 1ª instância, manutenção da multa 10(dez) UPM's;

PAA 0640/2011 - AIA 06954 de 09/08/2011 - Decisão de 1ª instância, manutenção da multa 10(dez) UPM's;

PAA 0641/2011 - AIA 06956 de 09/08/2011 - Decisão de 1ª instância, manutenção da multa 10(dez) UPM's;

PAA 0642/2011 - AIA 06957 de 09/08/2011 - Decisão de 1ª instância, manutenção da multa 10(dez) UPM's;

Recorrente: Colleville Coleta de Resíduos Ltda

Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente

Relator(a): Conselheiro(a) Pedro Toledo Alacon

Data do Julgamento: 04/09/2013

EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisões exaradas em seis Autos de Infrações Ambientais lavrados pela Fundação Municipal do Meio Ambiente -

FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: manutenção das seis multas impostas, no somatório de 60(sessenta) UPM's. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Acolhido o parecer do(a) Relator(a) pelo Conselho, que decidiu por unanimidade de votos pela anulação de todas as multas, no valor total de 60(sessenta) UPMs, justificando vícios dos autos pela falta de notificação e a ausência de irregularidades que possam caracterizar uma infração ambiental passível de multa pecuniária.

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA

Procedimento Administrativo Ambiental:

PAA 0313/2012 - AIA 06964 de 10/08/2011 - Decisão de 1ª instância, manutenção da multa 10(dez) UPM's;

PAA 0314/2012 - AIA 06963 de 10/08/2011 - Decisão de 1ª instância, manutenção da multa 10(dez) UPM's;

PAA 0315/2012 - AIA 06965 de 10/08/2011 - Decisão de 1ª instância, manutenção da multa 10(dez) UPM's;

PAA 0316/2012 - AIA 06962 de 10/08/2011 - Decisão de 1ª instância, manutenção da multa 10(dez) UPM's;

PAA 0317/2012 - AIA 06961 de 10/08/2011 - Decisão de 1ª instância, manutenção da multa 10(dez) UPM's;

Recorrente: Tecnocol Coleta de Entulho Ltda

Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente

Relator(a): Conselheiro(a) Therezinha Maria Novais de Oliveira

Data do Julgamento: 09/10/2013

EXTRATO DE JULGAMENTO: Recursos Administrativos contra decisões exaradas em cinco Autos de Infrações Ambientais lavrados pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: manutenção das cinco multas impostas, no somatório de 50(cinquenta) UPM's. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Acolhido o parecer do(a) Relator(a) pelo Conselho, que decidiu por maioria de votos pela anulação de todas as multas, no valor total de 50(cinquenta) UPM's, justificando vícios dos autos pela falta de notificação e a ausência de irregularidades que possam caracterizar uma infração ambiental passível de multa pecuniária.

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA

Procedimento Administrativo Ambiental:

PAA 0025/2008 - AIA 02012 de 14/03/2008 - Decisão de 1ª instância, manutenção da multa 5(cinco) UPM's;

PAA 0091/2008 - AIA 01886 de 19/08/2008 - Decisão de 1ª instância, manutenção da multa 5(cinco) UPM's;

PAA 0092/2008 - AIA 01887 de 19/08/2008 - Decisão de 1ª instância, manutenção da multa 5(cinco) UPM's;

PAA 0070/2009 - AIA 0007 de 14/04/2009 - Decisão de 1ª instância, manutenção da multa 5(cinco) UPM's;

Recorrente: José Geraldo Ramos Virmond

Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente

Relator(a): Conselheiro(a) Saulo Vicente Rocha

Data do Julgamento: 09/10/2013

EXTRATO DE JULGAMENTO: Recursos Administrativos contra decisões exaradas em quatro Autos de Infrações Ambientais lavrados pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: manutenção das quatro multas impostas no somatório de 20(vinte) UPM's. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Acolhido o parecer do(a) Relator(a) pelo Conselho, que decidiu por maioria de votos pelo arquivamento destes processos, sob justificativa na prescrição intercorrente dos processos, com ressalva de que sejam executadas novas vistorias nos imóveis, a fim de verificação se os problemas ainda persistem.

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA

Procedimento Administrativo Ambiental: PAA 0524/2009

Recorrente: Nelson Roberto

Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente

Relator(a): Conselheiro(a) Ana Carolina Brüske

Revisor(a): Conselheiro(a) Simone Brümmer

Data do Julgamento: 06/11/2013

EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental: AIA 0251/08, lavrado em 13/11/2009 pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: manutenção da multa imposta no valor de 10(dez) UPM's. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Voto do Relator(a) pela redução da multa aplicada de 10 UPMs para 05 UPMs, bem como seja realizada nova fiscalização no imóvel. Voto do Revisor(a) pela nulidade da notificação para apresentação de defesa prévia que foi realizada, bem como os atos dela decorrentes; que seja concedido ao autuado novo prazo de 20 dias para apresentação da defesa prévia; que a notificação do autuado seja realizada na pessoa do seu advogado, e, a realização de nova vistoria no imóvel objeto do Auto de Infração. Acolhido o parecer do(a) Relator(a) pelo Conselho, que decidiu por maioria de votos pela redução da multa aplicada de 10 UPMs para 05 UPMs, bem como seja realizada nova fiscalização no imóvel.

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA

Procedimento Administrativo Ambiental: PAA 0203/2007

Recorrente: Caribor Tecnologia da Borracha Ltda

Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente

Relator(a): Conselheiro(a) Rafael Cristiano Wolter

Data do Julgamento: 04/12/2013

EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental: AIA 01944/2007, lavrado em 04/12/2007 pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: manutenção da multa aplicada no valor de 03(três) UPM's.. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Acolhido o parecer do(a) Relator(a) pelo Conselho, que decidiu por maioria de votos pela manutenção do julgamento de 1º grau que manteve o valor da multa aplicada no valor de 03(três) UPM's, justificando a decisão no não atendimento pela empresa das recomendações e determinações impostas no auto de infração, nos prazos estabelecidos.

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA

Procedimento Administrativo Ambiental: PAA 0087/2008

Recorrente: Caribor Tecnologia da Borracha Ltda

Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente

Relator(a): Conselheiro(a) Rafael Cristiano Wolter

Data do Julgamento: 04/12/2013

EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental: AIA 01999/2008, lavrado em 24/07/2008 pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: manutenção da multa aplicada no valor de 10(dez) UPM's. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Acolhido o parecer do(a) Relator(a) pelo Conselho, que decidiu por maioria de votos pela manutenção do julgamento de 1º grau que manteve o valor da multa aplicada no valor de 10(dez) UPM's, justificando a decisão no não atendimento pela empresa das recomendações e determinações impostas no auto de infração, nos prazos estabelecidos.

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA

Procedimento Administrativo Ambiental:

PAA 0101/2008 - AIA 02028 de 26/08/2008 - Decisão de 1ª instância, manutenção da multa 5(cinco) UPM's;

PAA 0116/2008 - AIA 02030 de 29/09/2008 - Decisão de 1ª instância, manutenção da multa 5(cinco) UPM's;

Recorrente: Hudson Gonçalves Carpes

Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente

Relator(a): Conselheiro(a) Rodrigo Amaral Silveira

Revisor(a): Conselheiro(a) Simone Brümmer

Data do Julgamento: 05/02/2014

EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisões exaradas nos Autos de Infrações Ambientais lavrados pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: manutenção das duas multas impostas, no somatório de 10(dez) UPM's. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Voto do Relator(a) pela manutenção do somatório das multas aplicadas, no valor de 10 UPMs, bem como seja realizada novas fiscalizações nos imóveis. Voto do Revisor(a) pela nulidade dos Procedimentos Administrativos Ambientais face a ocorrência de vícios nos trâmites dos procedimentos, e, que sejam realizadas novas vistorias nos imóveis objetos dos Autos de Infrações Ambientais. Acolhido o parecer do(a) Revisor(a) pelo Conselho, que decidiu por maioria de votos pela nulidade dos Procedimentos Administrativos Ambientais face a ocorrência de vícios nos trâmites dos procedimentos, e, que sejam realizadas novas vistorias nos imóveis objetos dos Autos de Infrações Ambientais.

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA

Procedimento Administrativo Ambiental: PAA 0289/2007

Recorrente: Juvenal Voltolini / Agenor Debatin

Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente

Relator(a): Conselheiro(a) Marcele Figueiredo Andrade de Luca

Revisor(a): Conselheiro(a) Simone Brümmer

Data do Julgamento: 05/02/2014

EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental: AIA 01812/2007, lavrado em 12/06/2007 pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: manutenção da multa imposta no valor de 20(vinte) UPM's. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Acolhido por maioria de votos, o parecer do Relator(a) concordante com o voto do Revisor(a), pelo cancelamento da penalidade imposta no valor de 20 UPMs, justificando o arrependimento do autuado e a reparação dos danos causados, tendo o mesmo feito, antes do julgamento de primeiro grau, a demolição do imóvel construído em área de APP.

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA

Procedimento Administrativo Ambiental: PAA 0822/2012

Recorrente: Auto Posto Geraldi Ltda

Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente

Relator(a): Conselheiro(a) Sandra Denise Krüger Alves

Data do Julgamento: 05/02/2014

EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental: AIA 02704/2012, lavrado em 01/10/2012 pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: manutenção da multa aplicada no valor de 10(dez) UPM's. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Acolhido o parecer do(a) Relator(a) pelo Conselho, que decidiu por maioria de votos pela alteração da infração para LEVE com imposição de pagamento de multa de 10(dez) UPM's, justificando os equívocos processuais e o reconhecimento de condições atenuantes.

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA

Procedimento Administrativo Ambiental: PAA 0267/2009

Recorrente: Associação de Moradores do Parque Guarani

Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente

Relator(a): Conselheiro(a) Cristina Jandrey Silva

Revisor(a): Conselheiro(a) Simone Brümmer

Data do Julgamento: 12/03/2014

EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental: AIA 02280/2009, lavrado em 14/08/2009 pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: manutenção da multa aplicada no valor de 21(vinte e uma) UPM's. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Voto do Relator(a) pela redução da multa aplicada de 21(vinte e uma) UPM's para 05(cinco) UPM's, justificando vícios no processo. Voto do Revisor(a) pela manutenção da multa de 21 (vinte e uma) UPMS, aplicada em primeiro grau, sob o fundamento de que não deveria ser conhecido o Ofício fls. 27/29 como Recurso Administrativo. Colocado em discussão e votação, foi acolhido o parecer do Revisor(a), por maioria dos votos do Conselho.

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA

Procedimento Administrativo Ambiental: PAA 0236/2010

Recorrente: Walter Ramão Lema Garcia

Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente

Relator(a): Conselheiro(a) Cristina Jandrey Silva

Data do Julgamento: 12/03/2014

EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental: AIA 0756/08, lavrado em 22/02/2010 pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: manutenção da multa aplicada no valor de 03(três) UPM's. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Acolhido o parecer do(a) Relator(a) pelo Conselho, que decidiu por maioria de votos pelo cancelamento da multa aplicada, fundamentado que o autuado já tinha comunicado a

regularização da instalação por ocasião da conciliação extrajudicial, bem como a nova fiscalização comprovou que estava tudo em ordem.

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA

Procedimento Administrativo Ambiental: PAA 0117/2013

Recorrente: Celesc Distribuição S/A

Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente

Relator(a): Conselheiro(a) Adriano Stimamiglio

Data do Julgamento: 04/06/2014

EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental: AIA 03614/2013, lavrado em 31/01/2013 pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: redução da multa aplicada no valor de 2.112(dois mil cento e doze) UPM's para 1.201(um mil duzentos e uma) UPM's. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Acolhido o parecer do(a) Relator(a) pelo Conselho, que decidiu por maioria de votos pelo desconto de 40% no valor da penalidade de multa aplicada em primeira instância, reduzindo-a de 1.201(um mil duzentos e uma) UPM's, para 721(setecentos e vinte e uma) UPM's, condicionada à apresentação, pela autuada, de projeto de compensação ambiental, a ser aprovado pela Fundema, e à celebração do respectivo Termo de Compromisso, nos termos do Decreto nº 6.514, de 22 de junho de 2008, Seção VII.

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA

Procedimento Administrativo Ambiental:

PAA 0378/2006 - AIA 00873 de 16/06/2005 - Decisão 1ª instância, manutenção da multa de 50 UPM's;

PAA 0433/2006 - AIA 00870 de 13/06/2005 - Decisão 1ª instância, manutenção da multa de 50 UPM's;

Recorrente: Cia Industrial H. Carlos Schneider

Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente

Relator(a): Conselheiro(a) Pedro Toledo Alacon

Data do Julgamento: 04/06/2014

EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisões exaradas nos Autos de Infrações Ambientais lavrados pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: manutenção das duas multas impostas, no somatório de 100(cem) UPM's. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Acolhido o parecer do(a) Relator(a) pelo Conselho, que decidiu por unanimidade de votos pelo arquivamento do >>PAA 0378/2006, sem aplicação de multa, devendo a Fundema retornar à empresa autuada e verificar se esta, hoje, apresenta parâmetros de ruídos dentro da legislação. Em relação ao >>PAA 0433/2006 determinou que o mesmo retornasse à primeira instância administrativa para que possa ser organizado, saneando a confusão processual.

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA

Procedimento Administrativo Ambiental: PAA 0045/2009

Recorrente: Arno Bottemberg

Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente

Relator(a): Conselheiro(a) Sandra Denise Krüger Alves

Data do Julgamento: 06/08/2014

EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental: AIA 01897/2009, lavrado em 10/03/2009 pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: manutenção da multa aplicada no valor de 05(cinco) UPM's. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Acolhido o parecer do(a) Relator(a) pelo Conselho, que decidiu por unanimidade de votos pelo cancelamento total da multa aplicada no valor de 05(cinco) UPMs, justificando os equívocos processuais e considerando que os problemas foram sanados.

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA

Procedimento Administrativo Ambiental: PAA 0024/2010

Recorrente: Silvana Leoni Reuter

Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente

Relator(a): Conselheiro(a) Sandra Denise Krüger Alves

Data do Julgamento: 06/08/2014

EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental: AIA 0588/08, lavrado em 11/12/2009 pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: manutenção da multa aplicada no valor de 05(cinco) UPM's. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Acolhido o parecer do(a) Relator(a) pelo Conselho, que decidiu por unanimidade de votos pelo cancelamento total da multa aplicada no valor de 05(cinco) UPMs, justificando os equívocos processuais e realização de nova fiscalização no local.

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA

Procedimento Administrativo Ambiental: PAA 0008/2010

Recorrente: Liliane Soares

Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente

Relator(a): Conselheiro(a) Sandra Denise Krüger Alves

Data do Julgamento: 06/08/2014

EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental: AIA 0258/08, lavrado em 18/12/2009 pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: manutenção da multa aplicada no valor de 05(cinco) UPM's. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Acolhido o parecer do(a) Relator(a) pelo Conselho, que decidiu por unanimidade de votos pelo cancelamento total da multa aplicada no valor de 05(cinco) UPMs, justificando os equívocos processuais e e considerando que os problemas foram sanados.

Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA

Procedimento Administrativo Ambiental: PAA 0174/2007

Recorrente: Momento Engenharia Projetos e Execuções Ltda.

Recorrido: Fundação Municipal do Meio Ambiente

Relator(a): Conselheiro(a) Pedro Toledo Alacon

Revisor(a): Conselheiro(a) Luiz Gustavo Rupp

Data do Julgamento: 06/08/2014

EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental: AIA 01853/2007, lavrado em 23/07/2007 pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: manutenção da multa aplicada no valor de 05(cinco) UPM's. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Acolhido o parecer do(a) Relator(a) pelo Conselho, que decidiu por maioria de votos pela análise do Conselheiro Revisor, que apresentou concordância integral com o voto do Conselheiro Relator, que concluiu pela manutenção da multa de 05(cinco) UPMs.

Joinville, 18 de Setembro de 2014.

Juarez Tirelli

Presidente do Comdema



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 18/09/2014, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0033150** e o código CRC **DA8F10CA**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 0032260/2014 - SEGOV.UAD

Joinville, 16 de setembro de 2014.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR - 004/2014

O Hospital Municipal São José, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 238, Anita Garibaldi, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.703.248/0001-09, representado por seu Diretor Presidente Sr. Carlos Alexandre da Silva e pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Dohler, doravante denominado HMSJ e a

Secretaria de Comunicação - SECOM, com sede na Avenida Herman August Lepper, 10 - Centro, Joinville - SC, representado por seu Secretário, Sr. Marco Aurélio Braga Rodrigues, doravante denominado SECOM.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 38, inciso I, e mediante as condições seguintes:

1. O **HMSJ** cede a **SECOM**, o(a) servidor(a) **Janaina Ferreira Teixeira Schmitt**, matrícula nº 7489-9, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para exercer suas atividades na SECOM;
2. A **SECOM** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do(a) servidor(a);
3. O **HMSJ** assegura ao servidor(a), ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos , como se municipal fosse, o tempo de serviço prestado a **SECOM**;
4. O período de cessão do servidor terá início em **26/08/2014** até **31/12/2016**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. A presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO BRAGA RODRIGUES, Secretário (a)**, em 17/09/2014, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/09/2014, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 18/09/2014, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0032260** e o código CRC **04CFE568**.

